

**REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL EXPERIÊNCIA ESCAPE –
COMPRE UM E GANHE OUTRO**

1 – DA ABRANGÊNCIA E DO PERÍODO DA CAMPANHA

1.1. A Campanha Promocional Experiência Escape – Compre Um e Ganhe Outro, doravante denominada de Campanha, é promovida pela Cinesystem S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.437.016/0001-05, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 266, 5º andar, Zona 01, CEP 87.013-919, Maringá-PR, doravante denominada de Promotora.

1.2. A Campanha tem início em 16 de setembro de 2019 e vigorará até 16 de outubro de 2019.

1.3. A Campanha é válida para o *multiplex* Cinesystem localizado à Avenida das Américas, n.º 15.500, Loja 201 e 202, Américas Shopping, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22790-702, Rio de Janeiro-RJ.

2 – DA MECÂNICA DA CAMPANHA

2.1. Para participar da Campanha, o consumidor deverá cumprir os seguintes requisitos e critérios, além de realizar as ações abaixo elencadas.

2.1.1. O consumidor deverá ser membro do Clube da Pipoca Cinesystem.

Parágrafo único: Na hipótese de não ser membro do Clube da Pipoca Cinesystem, o consumidor deverá cadastrar-se por meio do *site* <https://www.clube.cinesystem.com.br/>.

2.2. O consumidor que adquirir 01 (um) ingresso do jogo Escape Route de 30 (trinta) minutos ganhará 01 (um) ingresso de cinema, válido por 30 (trinta) dias corridos, contados da data da compra.

Parágrafo primeiro: Independentemente da forma de aquisição do ingresso de Escape Route, o participante deverá apresentar ao atendente da bilheteria o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, a fim de possibilitar a verificação da existência do cadastro junto ao Clube da Pipoca Cinesystem.

Parágrafo segundo: O ingresso de cinema, constante na parte final da Cláusula 2.2. do Regulamento, será válido para sessões de filmes cinematográficos de salas 2D/3D, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, do *multiplex* indicado na Cláusula 1.3. do Regulamento.

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os benefícios da Campanha não são cumulativos com outras promoções, benefícios ou convênios.

3.2. O Participante deverá observar a classificação indicativa do filme cinematográfico, sendo vedado a entrada do portador do ingresso em sessões com classificação indicativa que proíba sua entrada, em virtude da idade ou qualquer outro quesito defeso em lei.

3.3. Na hipótese de Participante incapaz ou relativamente incapaz, a entrada à sessão de cinema está condicionada ao disposto no ordenamento jurídico brasileiro, em especial o Estatuto da Criança e Adolescente e a Portaria n.º 368 de 11 de fevereiro de 2014 do Ministério da Justiça.

3.4. Após a entrada na sala ou início da sessão, não será realizada a troca ou devolução do valor de ingressos.

3.5. Serviços adicionais, tais como, camarotes, áreas exclusivas e cadeiras especiais, não estão contemplados na Campanha, razão pela qual deverão ser contratados individualmente.

3.6. Os ingressos são individuais, pessoais e intransferíveis.

3.7. Ao participar da Campanha, nos termos deste Regulamento, o Participante:

3.7.1. Autoriza a utilização de dados pessoais e demais informações pela Promotora para os fins necessários à adequada realização, e, ainda, eventuais comunicações posteriores.

3.7.2. Reconhece e aceita expressamente que a Promotora não é responsável, nem poderá ser responsabilizada, por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha.

3.7.3. Declara que todas as informações constantes no cadastro são verdadeiras, escusando a Promotora por seus erros ou equívocos no momento do preenchimento de seus dados pessoais, tais como, mas não limitado a cadastro duplo, informações incorretas, falsas e/ou incompletas.

3.8. A Promotora obriga-se ao cumprimento da Lei n.º 13.709 2018, além das regulamentações que porventura possam advir relativamente a dados pessoais, comprometendo-se a implementar todas as medidas técnicas de segurança para proteção de dados pessoais que tenha acesso em virtude ou em consequência das relações contratuais e comerciais mantidas com os participantes da Campanha, respondendo integralmente por todos os ônus decorrentes de eventuais incidentes a que, direta der causa.

3.9. A Promotora deverá assegurar de que os seus sócios, diretores, funcionários, prepostos e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, devam ter acesso e/ou conhecimento das informações e/ou dos dados pessoais para fins de cumprimento da Campanha, se encontram obrigados a sigilo profissional, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação, especialmente, mas sem limitação:

- a) À proteção de dados pessoais;
- b) Ao tratamento das informações; e
- c) À transferência desses dados e demais exigências legais.

3.10. A Promotora compromete-se, ainda, a informar imediatamente os Participantes em caso de qualquer incidente que envolva dados pessoais, ou caso receba qualquer pedido de correção, inclusão ou exclusão dos dados pessoais obtidos em decorrência da Campanha, de modo que o participante informado possa adotar as providências cabíveis para garantir o cumprimento da legislação, sem prejuízo da responsabilidade da Promotora e de seus prepostos quanto ao incidente e eventuais prejuízos dele decorrentes.

3.11. A Campanha não é de nenhuma maneira patrocinada, administrada, endossada ou associada ao Instagram, ao Facebook ou à empresa terceira, em especial distribuidoras de filmes.

3.12. A Promotora poderá alterar a forma, termos e condições da Campanha, o que será amplamente comunicado por seus canais de comunicação.

3.13. A Campanha é de cunho exclusivamente cultural e recreativo, sem subordinação a qualquer modalidade de álea, pagamento pelos concorrentes, nem vinculação destes ou dos contemplados à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, realizado com base no Art. 3º, II, da Lei n.º 5.768/71 e Art. 30 do Decreto n.º 70.951/72.